



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 404/2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESAS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, DRENAGENS PLUVIAIS E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de serviços de coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de praças, logradouros públicos, drenagens pluviais e esgoto no Município de Treze de Maio.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços previstos nesta Lei se dará através de processo licitatório de acordo com a Lei 8.666/93.

Art. 2º Os gastos para com a contratação de serviços previstos no art. 1º desta Lei serão limitados ao valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e os referidos contratos terão validade até a data limite de 31-12-2004.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 16 de julho de 2.002.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças